

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI N° 629/2021.	1

LEI N° 629/2021.

*“Cria o dia Municipal do Pescador e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DECRETA:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso  
das atribuições legais, em cumprimento às disposições do Art.  
28, inciso III da Lei Orgânica do Município, observado o que  
dispõe o Art. 29, V, da Constituição Federal, alterado pelas  
Emendas Constitucionais N°19/98, FAZ SABER que a Câmara  
municipal, votou e aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica criado nos termos dessa Lei, o dia  
Municipal do Pescador em nosso município.

Art. 2° - Fica estabelecido a data do dia 29 de  
Junho a ser comemorado o dia Municipal do Pescador.

Art. 3° - A data comemorativa, em alusão ao dia  
Municipal do Pescador, passará a fazer parte, no ordenamento  
Jurídico do Município, via Lei, aprovado na Câmara Municipal,  
tão logo seja sancionado e publicado no Diário Oficial do  
Município.

Art. 4° -- Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOÃO ROMÃO BEZERRA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO  
MARANHÃO, LEI APROVADA EM 08 DE DEZEMBRO DE  
2021 E SANCIONADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alúfsio Carneiro Filho

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4ce4c5fd4c6524e02b34c69196476b9f8e73a01

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

